

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

LEI Nº 1692/2014

JARDIM-MS, 18 DE FEVEREIRO DE 2014

**DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DE
VENCIMENTOS DO QUADRO DO
MAGISTÉRIO APLICÁVEL AOS ATIVOS E
INATIVOS DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

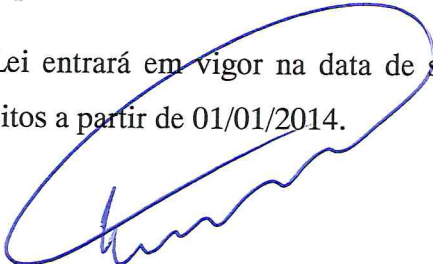
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM – MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à adequação dos vencimentos dos servidores do grupo do Magistério para atualização e equiparação ao Piso Nacional, no montante de 8.32% (oito vírgula trinta e dois) por cento, aos servidores ativos e inativos a partir de 1º de Janeiro de 2014.

Parágrafo único – O percentual mencionado no caput do artigo será aplicado na tabela de vencimentos Anexo III - Tabela 1, Anexo IV – Tabela 3, dos cargos do Grupo Magistério da Lei Complementar nº 070/09 de 22 de Dezembro de 2009.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/01/2014.


ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA

Prefeito Municipal